

**Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida
Provisória nº 808/2017 que “Altera a Consolidação das Leis do
Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
maio de 1943” - MPV 808/2017**

**Emenda Supressiva nº
(Da Sra. Luizianne Lins)**

Art. 1...

“Suprime o art. 911-A e seus parágrafos da medida provisória
808/2017”

CD/17001.91244-68

JUSTIFICATIVA

Aumento da contribuição previdenciária inclusive para quem ganha menos de 1 salário mínimo sob o risco do trabalhador perder os benefícios da proteção social. Assim, os trabalhadores de contrato intermitente ou parcial que não tiverem capacidade de efetivar pagamento de contribuição sofrerão severa repercussão na proteção social, sem previdência. É a exclusão do sistema de proteção social.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE